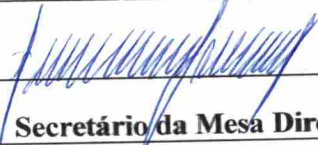




ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CONTROLE DE PLENÁRIO		
EXPEDIENTE: <u>19</u> / <u>02</u> /2026		
PEDIDO DE VISTA: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Reprovado ( )
PEDIDO RETIRADA: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Reprovado ( )
PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA: _____ / _____ /2026		
<u>DECISÃO PLENÁRIA</u>		
VOTAÇÃO: Único: <u>19</u> / <u>02</u> /2026	Aprovado ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Reprovado ( )
VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Reprovado ( )
VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Reprovado ( )
VOTAÇÃO DE VETO: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Rejeitado ( )
VOTAÇÃO DE ARQUIVAMENTO: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Reprovado ( )
 _____ <b>Secretário da Mesa Diretora</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**PROTOCOLO GERAL 117/2026**  
Data: 18/02/2026 - Horário: 14:11  
Legislativo

**Projeto de Decreto Legislativo n° 20 / 2026**

Concede a comenda "**Troféu Mulher Diamante**" a senhora  
**NORAÍDES FERREIRA DE ALMEIDA.**


A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Noraídes Ferreira de Almeida.**

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 12 de fevereiro de 2026.

  
**Wilson Pentecoste dos Santos**  
**Vereador – PL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”


### **JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares, a comenda **Troféu Mulher Diamante** foi instituída pela Lei Municipal nº 1.629, de 2024, de autoria da então Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços **prestados**, dentre eles: Trabalhos voluntários em bairros, associações, entidades e outras; nas diversas **profissões**: saúde, educação, agricultura, operarias, empresariais e outras; na criatividade **elaboração** e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade; **promoção** da participação política da mulher; defesa dos direitos da mulher; relevante **trabalho** social na área esportiva e que se destacam no esporte.

Em consonância com artigo 19, Inciso XV da Lei **Orgânica** do Município e artigos 204, 306 e 307 do Regimento Interno, a personalidade a ser **agraciada**, apresentou a biografia e documento comprobatório.

Diante do exposto, indico o Projeto de Decreto Legislativo **conto** com o apoio dos Nobres Pares para que seja aprovado em sua totalidade, de acordo com a forma regimental desta Casa de Leis.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 12 de fevereiro de 2026.

  
**Wilson Pentecoste dos Santos**  
Vereador - PL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

### **BIOGRAFIA**

A Professora Noraídes Ferreira de Almeida, conhecida como Nora Almeida, nascida na Bahia, mãe de Ana Bella Almeida, é Mestre em Letras pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Servidora pública há 24 anos, encontra na docência não apenas um ofício, mas uma escolha ética, humana e existencial, marcada pelo compromisso com a educação e com a formação de vidas.

Atualmente integra o quadro da Escola Plácido de Castro, em Diamantino (MT), onde sua prática pedagógica se afirmar como gesto de cuidado e responsabilidade social. Seu trabalho orienta-se pela formação integral dos estudantes e pela defesa inegociável da escola pública como espaço de emancipação, diálogo e pluralidade.

Ao longo de sua caminhada profissional, tem participado de projetos e iniciativas que articulam desenvolvimento acadêmico e crescimento humano, compreendendo a aprendizagem como processo vivo, situado e transformador. Sua atuação revela rigor intelectual, compromisso ético e permanente disposição para o aprimoramento, fazendo da sala de aula um espaço onde o pensamento floresce e a palavra ganha corpo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DECISÃO PLENÁRIA: <u>19</u> / <u>02</u> /2026 ( <input checked="" type="checkbox"/> ) APROVADO ( ) REPROVADO
Secretário: <u>[assinatura]</u>
<b>RELATÓRIO EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>

**Assunto:** Projetos de Decretos Legislativos que concedem o "Troféu e Diploma Mulher Diamante".

**Autorias:** Alex Rupolo; Augusto Borges Casetta Ferreira; Diocelio Antunes Pruciano; Edes Franciscato Béia; Edson da Silva; Eraldes Catarino de Campos; Gonçalves da Costa Souza; Michele Cristina Carrasco Mauriz; Monnize da Costa Dias Zangeroli; Ranielli Patrick Arruda Lima e Wilson Pentecoste dos Santos.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projetos de Decreto Legislativo que dispõem sobre a concessão do "Troféu e Diploma Mulher Diamante" a mulheres que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Diamantino.

As proposições foram instruídas com biografias circunstanciadas e documentos comprobatórios, nos termos do Regimento Interno.

Considerando a quantidade de homenageadas, as Comissões reuniram-se conjuntamente para emissão de parecer único, visando conferir celeridade à tramitação.

A matéria encontra amparo no art. 19, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos arts. 305 a 309 do Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 1.629/2024, que regulamenta a honraria.

### II – VOTO DOS RELATORES

Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal e regimental, e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social quanto ao mérito da concessão de honrarias, nos termos do art. 69 do Regimento Interno.

Verifica-se que as proposições:

- observam a competência privativa da Câmara Municipal;
- atendem aos requisitos formais e regimentais;
- estão devidamente instruídas;
- apresentam adequada técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/1998.

Não se constata vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo.

**É o Relatório**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"


**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

**Parecer em Conjunto** da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nº 001/2026

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião conjunta, acompanham o voto das Reladoras, opinando pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2026.

Relator/Presidente da CCJ:  Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora – União

Relatora/Presidente da CESAS:  Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora – União

Vice-Presidente da CCJ:  Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro da CCJ:  Alex Rupolo – Vereador -PL

Vice-Presidente da CESAS:  Gonçalina da Costa Souza - Vereadora– PSD

Membro da CESAS:  Diocélio Antunes Pruciano - Vereador – União